



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 57/2013

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008 e, conforme deliberação do Conselho Superior, na reunião extraordinária realizada em 29 de outubro de 2013, no *campus* Santana do Livramento;

Considerando a Portaria n.º 921/2009, de 14 de agosto de 2009, publicada no D.O.U. de 1º de setembro de 2009, Seção I, página 32, que trata da aprovação do Estatuto do IFSul,

RESOLVE

Aprovar a alteração do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, incluindo no § 2º, do art. 1º:

“k) *Campus* Gravataí, Rua Mem de Sá, S/N – Bairro Bom Sucesso, Gravataí-RS, CEP 94135-300;

l) *Campus* Lajeado, Rua João Goulart, 2150 – Bairro Olarias, Lajeado-RS, CEP 95900-000; e

m) *Campus* Sapiranga, Avenida Carlos Gilberto Weis, 155 – Bairro Oeste, Sapiranga-RS, CEP 93800-000.”

Pelotas, 31 de outubro de 2013.

Marcelo Bender Machado  
Presidente do Conselho Superior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 57/2013

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008 e, conforme deliberação do Conselho Superior, na reunião extraordinária realizada em 29 de outubro de 2013, no *campus* Santana do Livramento;

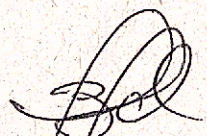
Considerando a Portaria n.º 921/2009, de 14 de agosto de 2009, publicada no D.O.U. de 1º de setembro de 2009, Seção I, página 32, que trata da aprovação do Estatuto do IFSul,

RESOLVE

Aprovar a **alteração do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**, incluindo no § 2º, do art. 1º:

- “k) *Campus* Gravataí, Rua Mem de Sá, S/N – Bairro Bom Sucesso, Gravataí-RS, CEP 94135-300;
- l) *Campus* Lajeado, Rua João Goulart, 2150 – Bairro Olarias, Lajeado-RS, CEP 95900-000; e
- m) *Campus* Sapiranga, Avenida Carlos Gilberto Weis, 155 – Bairro Oeste, Sapiranga-RS, CEP 93800-000.”

Pérolas, 31 de outubro de 2013.

  
Marcelo Bender Machado  
Presidente do Conselho Superior